



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VII n. 1017

FÁTIMA DO SUL-MS, QUARTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

PÁGINA 1 DE 19

### **PREFEITA**

ILDA SALGADO MACHADO

### **Vice-Prefeito**

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

### **Chefe de Gabinete**

MARIA JANE DA SILVA BORGES

### **Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo**

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

MARIA JOSÉ DA SILVA

### **Secretário de Finanças e Planejamento**

RODRIGO SILVA GARIB

### **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

JULIAO BISPO VIEIRA

### **Secretário Municipal de Gestão Pública**

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

### **Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública**

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

### **Secretário Distrital**

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

### **Procurador Geral do Município**

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

### **Controladora Geral do Município**

IZABEL INES PIVETA

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

## **LEIS**

### **LEI N.º 1.371 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 1.346, de 26 de maio de 2023 e dá outras providências.*

### **A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO**

**SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.346, de 26 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, fica estabelecida a Revisão Geral Anual da remuneração e dos

subsídios dos servidores públicos efetivos e comissionados do Município de Fátima do Sul, na forma e no percentual estabelecido neste artigo:

I - os servidores com vencimentos até o valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) terão os seus vencimentos equiparados ao valor do novo Salário Mínimo Nacional, de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais);

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correção à conta das dotações consignadas nas leis orçamentárias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 21 de Fevereiro de 2024.**

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

**LEI COMPLEMENTAR N.º 121 DE 21 DE  
FEVEREIRO DE 2024**

*"Dispõe sobre alteração do art. 4º da Lei n.º 1.111 de 27 de fevereiro de 2013 e dá outras providências."*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 4º da Lei n.º 1.111 de 27 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º.** As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração, desde que não ultrapasse o prazo máximo de dois anos.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 21 de Fevereiro de 2024.**

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

**DECRETO****DECRETO Nº. 026 /GP/24 DE 20 DE  
FEVEREIRO DE 2024**

*Nomeia Membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz do Município de Fátima do Sul e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul,

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituir os membros do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, considerando que o mandato dos membros expirou em Março de 2023, conforme decreto 047/GP/21 de 24 de Março de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º. O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, de Fátima do Sul/MS, passa a vigorar com a seguinte composição:

**I - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Titular:** Gabrielly Bairros Santos

**Suplente:** Joana Maria de Castro Souza

**II – Representando Secretaria Municipal de higiene e saúde pública:**

**Titular:** Aline Alves Diniz Amaral

**Suplente:** Maria Aparecida Alves de Souza

**III - Secretaria Municipal de educação, esportes, cultura e turismo:**

**Titular:** Camila Oliveira Ferreira

**Suplente:** Evanilda Bezerra da Rocha

**IV – Representando o Conselho Municipal dos direitos da criança do adolescente - CMDCA:****Titular:** Priscila Araújo de Freitas**Suplente** Meiryslaine Guirandelli de Alburquerque da Silva**V – Representando o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****Titular:** Rafaella Ciriaco Cerqueira**Suplente:** Renato Pereira**VI - Representante da Pastoral da Criança:****Titular:** Cindi Cristina Rocha Acosta**Suplente:** Maria Aparecida Diniz Chagas

**Art. 2º.** O mandato dos membros do Comitê, titulares e Suplentes, será de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução, não sendo remunerado.

**Art. 3º.** A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida pelo Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias prevista no decreto nº086 de 04 de setembro de 2023.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 20 de fevereiro de 2024.**

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA Nº. 051/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Cancela cessão de permuta da Servidora que menciona e dá outras Providências.*

**ILDA SALGADO MACHADO**, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria nº. 016/2024 de 11.01.2024, publicada em 01.02.2024 na edição nº. 1.005, que autorizou cessão em permuta a servidora pública municipal do quadro efetivos Srª.: KAROLINA DE JESUS MONTEIRO, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil 40 (quarenta) horas, matrícula nº. 3044/01 do Município de Fátima do Sul – MS, em permuta com a Srª.: ÉRICA PEREIRA CAMARGO, Professor de Educação Infantil 20 (vinte) horas, matrícula 114771623-4, do Município de Dourados – MS,

**R E S O L V E:**

Art.1º- Cancelar por pedido a cessão da servidora pública municipal do quadro efetivos Srª.: KAROLINA DE JESUS MONTEIRO, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil 40 (quarenta) horas, matrícula nº. 3044/01 do Município de Fátima do Sul – MS, no período Matutino, em permuta com a servidora pública municipal do quadro efetivos Srª.: ÉRICA PEREIRA CAMARGO, Professor de Educação Infantil 20 (vinte) horas do quadro efetivos, matrícula nº. 114771623-4, do Município de Dourados – MS,

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação com efeito retroativo à 15.02.2024.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS**, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.02.2024).

**ILDA SALGADO MACHADO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 055/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Interrompe Licença concedida a servidora que menciona e dá outras providencias.*

**ILDA SALGADO MACHADO**, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º. **INTERROMPER**, o período de Licença para Trato de Interesse Particular (**T.I.P**) concedida ao servidor Público Municipal do quadro efetivos Srº.: **JULIO CESAR SECATTO**, ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, Símbolo – SES-917, concedida através da Portaria nº. 021/2024 de 15.01.2024, nos termos do § 1º do Artigo 182 da Lei Complementar nº. 006 de 03 de Setembro de 1.990.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/afixação,

Com efeito retroativo à 16.02.2024.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS**, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.02.2024 ).

**ILDA SALGADO MACHADO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 053/2024, DE 19 DE FEVEREIRO**

*Autoriza Cedência com permuta a Servidora que menciona e dá outras providências.*

**ILDA SALGADO MACHADO**, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

**R E S O L V E:**

Art.1º- **AUTORIZAR**, Cedência a Servidora Pública Municipal do quadro efetivos Srª.: **JANAINA SANTANA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Professor de Educação Infantil, Símbolo - MAG-1020, 20 (vinte) horas, Símbolo - MAG-1020, Matrícula nº. 3050/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo - SEMECT. da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, para prestar serviços no Município de Dourados - MS, com ônus para a origem.

**Parágrafo Único.** A cedência da servidora mencionada no caput deste artigo fica condicionada a cedência em permuta com a servidora Pública Srª.: **KELLY REGINA LIMA CHAVES**, Matrícula nº. 114767248-11, ocupante do Cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, 20 (vinte) horas, para prestar serviços no Município de Fátima do Sul MS, com ônus para origem em conformidade com o Processo Administrativo nº. 4141/2023/DRH/SEMAD e Ofício nº. 037/2024/DRH/SEMAD.

Art.2º- A cedência autorizada no artigo anterior se dará no período de.: 01.01.2024 à 31.12.2024, podendo ser renovada, caso haja manifestação de interesse entre as partes.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação, com efeito retroativo à 01.01.2024.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL- MS**, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.02.2024)

**ILDA SALGADO MACHADO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 054/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Autoriza Cedência com permuta a Servidora que menciona e dá outras providências.*

**ILDA SALGADO MACHADO**, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

**R E S O L V E:**

Art.1º- **AUTORIZAR, cedência**, a Servidora Pública Municipal do quadro efetivos Srª.: **JAKELINE DOS SANTOS COSTA**, Matrícula nº. 309801, ocupante do Cargo de Assistente Social, Símbolo - TNS-403, 30 (trinta) horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – **S.A.S** da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, para prestar serviços no Município de Dourados - MS, com ônus para a origem

**Parágrafo Único.** A cedência da servidora mencionada no caput deste artigo fica condicionada a cedência, em permuta, com as Servidora Pública Municipal Srª.: **ROSANA ALVES**, Matrícula funcional nº. 114773515-1, ocupante do cargo de Assistente Social 30 (trinta) horas, do Município de Dourados-MS, para prestar serviços no Município de Fátima do Sul - MS, com ônus para origem em conformidade com o ofício nº. 924/2023/DRH/SEMAD.

Art.2º- A cedência autorizada no artigo anterior se dará no período de.: 01.01.2024 à 31.12.2024, podendo ser renovada, caso haja manifestação de interesse entre as partes.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou afixação, com efeito retroativo à 01.01.2024.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL- MS**, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.02.2024)

**ILDA SALGADO MACHADO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 057/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Dispõe sobre Averbação de tempo de Contribuição para fins de aposentadoria e dá outras providências.*

**ILDA SALGADO MACHADO**, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIIe IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º- **AVERBAR**, o Tempo de Contribuição requerido pelo Servidor Público Municipal do quadro permanente Srº.: **TITO DE OLIVEIRA ANDRADE**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, Símbolo - SAX-802, Classe-C, Referência-22, Lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE - **SESAU**, a ser computado para fins de aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 68, Parágrafo Único da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990, totalizando: 3.132 (três mil, cento e trinta e dois) dias, correspondente a: 08 (oito) anos, 07 (sete) meses e 2 (dois) dias, aproveitado da **C.T.C** Protocolo nº. 12021010.1.00046/23-0, lavrada em.: 28.11.2023, pelo **I.N.S.S**, conforme períodos abaixo descritos:

- a) 03 (três) anos, 01 (mês) meses e 00 (zero) dia, correspondente ao período de: 07.02.1983 à 06.03.1986, prestados ao Empregador: **VIAÇÃO CRUZEIRO DO SUL**.
- b) 02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 01 (um) dia, correspondente ao período de: 18.11.1987 à 18.11.1989, prestados ao Empregador: **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FÁTIMA DO SUL**.
- c) 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 04 (quatro) dias, correspondente ao período de: 25.05.1990 à 28.05.1991, prestados ao Empregador: **MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS**.
- d) 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, correspondente ao período de: 28.05.1991 à 25.11.1993, prestados ao Empregador: **MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS**.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS**, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (20.02.2024).

**ILDA SALGADO MACHADO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 059/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Nomeia e designa a Servidora que menciona e dá outras providências.*

**ILDA SALGADO MACHADO**, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **NOMEAR**, a Srª **NATALIA BETINI FARIAS**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA Símbolo - DAS 103**, com vaga constante no quadro I, do anexo I, da Lei Complementar nº. 033/A de 25 de setembro de 2001 e suas alterações.

**Art. 2º.** Fica a servidora designada para responder pela coordenação do CREAS.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS**, em 21 de fevereiro de 2024.

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS;

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER  
MARIA AMÉLIA L. R. ALVES – REGIONAL DE FÁTIMA DO SUL

**OBJETO:** A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER APLICAR NA AQUISIÇÃO MENSAL DE COMBUSTÍVEIS BEM COMO NA COBERTURA DE PAGAMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA E DE SEUS RESPECTIVOS ENCARGOS SOCIAIS (FÉRIAS/13º SALÁRIO/INSS/FGTS), BEM ASSIM A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (PNEU, PEÇAS E SERVIÇOS) E AS DESPESAS DE IPVA E LICENCIAMENTO, E AINDA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, ATENDENDO ÀS PESSOAS CARENTES COM CÂNCER DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) a serem transferidos de acordo com o Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO:** A despesa decorrente do Termo de Convênio correrá à conta do seguinte Projeto/Atividade: 10.301.0016.2.052 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 26 3.3.50.43.00.00.00.00 00.01.0002 Subvenções Sociais.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O Presente Termo de Fomento com amparo legal no art. nº 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c o artigo 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, e, na Lei Federal nº 14.133/21.

**VIGÊNCIA:** 30 de dezembro de 2024.

**DATA:** 21/02/2024.

**ASSINATURAS:** Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Marli Moraes Rodrigues, Presidente da REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER e as testemunhas: Marcelo Figueiredo de Almeida e Rodrigo Silva Garib.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024****TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024****ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA**

**ILDA SALGADO MACHADO**, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município: e,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "g" do inciso V do artigo nº 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**RESOLVE:**

DESIGNAR a Servidora **LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública, como GESTORA DA PARCERIA formalizada através do Termo de Fomento de nº 002/2024, entre o MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS e a Organização da Sociedade Civil REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER MARIA AMÉLIA L. R. ALVES – REGIONAL DE FÁTIMA DO SUL.

COMPETE à Gestora de Parceria acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observado o disposto no artigo nº 64 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS**, em 21 de fevereiro de 2024.

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

**REPUPLICADO POR INCORREÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL-MS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**

**O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna

público que se encontra aberta à licitação na modalidade Pregão Presencial.

**ONDE SE LÊ:**

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e S10), para abastecimento da frota de veículos pequenos, ônibus e motos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

**LEIA SÊ:**

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e S10), para abastecimento da frota de veículos e máquinas, e serviços de lavagem de veículos pequenos, ônibus e motos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta;

**TIPO:** Menor Preço Por Item;

**DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:** a proposta e documentação deverão ser entregues às **08h00min do dia 04/03/2024**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, sito á Rua Ipiranga, Nº 800 em Fátima do Sul – MS. Sendo que os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, no endereço mencionado. **O edital deverá ser retirado no local acima informado, através de requerimento formalizando o pedido ou solicitado via e-mail: [licitacao@fatimadosul.ms.gov.br](mailto:licitacao@fatimadosul.ms.gov.br)**

Fátima do Sul - MS, 20 de fevereiro de 2024.

**MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**

**O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna

público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial para o Registro de Preços para futura e eventual registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Fátima do Sul-MS, resultaram no seguinte: a empresa PAPELARIA SAO MARCOS LTDA-ME, totalizando os itens com os quantitativos ficou com um valor total de R\$ 52.472,19 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos); a empresa J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, totalizando os itens com os quantitativos ficou com um valor total de R\$ 72.641,59 (setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), a empresa MULTKA COMERCIO LTDA, totalizando os itens com os quantitativos ficou com um valor total de R\$ 6.532,00 (seis mil, quinhentos e trinta e dois reais), a empresa MARBA COMERCIAL LTDA, totalizando os itens com os quantitativos ficou com um valor total de R\$ 6.784,20 (seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), a empresa VANESSA V. A. DA SILVA LTDA, totalizando os itens com os quantitativos ficou com um valor total de R\$ 191,40 (cento e noventa e um reais e quarenta centavos), e a empresa MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA, totalizando os itens com os quantitativos ficou com um valor total de R\$ 42.261,40 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), a empresa MULTKA COMERCIO LTDA, no valor total de R\$ 6.532,00 (seis mil, quinhentos e trinta e dois reais), a empresa MARBA COMERCIAL LTDA, no valor total de R\$ 6.784,20 (seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), a empresa VANESSA V. A. DA SILVA LTDA, no valor total de R\$ 191,40 (cento e noventa e um reais e quarenta centavos), e a empresa MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA, no valor total de R\$ 42.261,40 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Fátima do Sul, MS, em 15 de fevereiro de 2024.

**ILDA SALGADO MACHADO**

Prefeita Municipal

Fátima do Sul - MS, 15 de fevereiro de 2024.

**MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA**

Pregoeiro

## **EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 008/2024 referente ao Pregão nº. 001/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Fátima do Sul-MS, considerando que foram observados os termos Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal n.º. 008/2013, em sua atual redação **Homologa e Adjudica** o procedimento licitatório em nome das empresas PAPELARIA SAO MARCOS LTDA-ME, no valor total de R\$ 52.472,19 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos); a empresa J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, no valor total de R\$ 72.641,59 (setenta e dois mil, seiscentos

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 1/11  
Processo Nº.: 8/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2024

No dia 15 do mês de Fevereiro do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2024, Processo Licitatório nº. 8/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Fátima do Sul-MS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa                              | Itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3507   | GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3311   | J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA        | 1, 2, 3, 5, 10, 11, 15, 17, 18, 20, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 35, 43, 44, 55, 60, 61, 62, 80, 82, 83, 85, 86, 88, 90, 96, 99, 100, 106, 117, 122, 123, 125, 127, 134, 135, 136, 145, 146, 151, 152, 154, 159                                                                                             |
| 3503   | MARBA COMERCIAL LTDA                         | 4, 7, 8, 22, 48, 76, 128                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3509   | MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA                 | 6, 9, 24, 31, 33, 38, 39, 40, 41, 46, 51, 53, 54, 63, 67, 71, 73, 74, 84, 87, 91, 92, 93, 94, 98, 119, 124, 130, 137, 138, 147, 150, 153, 155, 156, 160                                                                                                                                                |
| 3502   | MULTKA COMERCIO LTDA                         | 30, 149                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 473    | PAPELARIA SAO MARCOS LTDA-ME                 | 12, 13, 14, 16, 19, 25, 32, 34, 36, 37, 42, 45, 47, 49, 50, 52, 56, 57, 58, 59, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 75, 77, 78, 79, 81, 89, 95, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 120, 121, 126, 129, 131, 132, 133, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 148, 157, 158 |
| 2107   | SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3508   | VANESSA V. A. DA SILVA LTDA                  | 97                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela L14.133/21 ART.28 I, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas                                     | CNPJ / CPF         | Nome do Representante           | CPF            |
|----------------------------------------------|--------------------|---------------------------------|----------------|
| GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA      | 24.702.112/0001-52 | CARLOS ROBERTO CAMPOS PEREIRA   | 047.782.671-76 |
| J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA        | 09.413.435/0001-32 | LEANDRO CARAIS                  | 222.035.958-17 |
| MARBA COMERCIAL LTDA                         | 49.776.241/0001-16 | MARLON BARBOSA                  | 032.568.941-51 |
| MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA                 | 31.028.653/0001-02 | MATHEUS DELANO DE ANGELO MEN    | 050.889.901-03 |
| MULTKA COMERCIO LTDA                         | 52.258.610/0001-93 | TEDDY WILLIAN ALVES FERREIRA    | 006.749.771-30 |
| PAPELARIA SAO MARCOS LTDA-ME                 | 15.936.982/0001-03 | JOÃO THOMAZ DA SILVA NETO       | 105.222.551-91 |
| SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI | 30.391.752/0001-91 |                                 | -              |
| VANESSA V. A. DA SILVA LTDA                  | 37.191.888/0001-05 | VANESSA VIEIRA ANDRADE DA SILVA | 051.252.181-62 |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Fátima do Sul-MS  
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 2/11  
Processo Nº.: 8/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2024

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Fornecedor: 473 - PAPELARIA SAO MARCOS LTDA-ME |                                                                                                                                        |      |            |            |                |             |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|------------|----------------|-------------|
| Item                                           | Especificação                                                                                                                          | Unid | Marca      | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 12                                             | BOLA DE ISOPOR - 75 MM                                                                                                                 | UN   | KNAUF      | 250,000    | 1,4900         | 372,50      |
| 13                                             | BOLA DE ISOPOR 100 MM                                                                                                                  | UN   | KNAUF      | 150,000    | 2,8000         | 420,00      |
| 14                                             | BOLA DE ISOPOR 30 MM                                                                                                                   | UN   | KNAUF      | 300,000    | 0,4500         | 135,00      |
| 16                                             | CADERNO BROCHURA CAPA DURA 48 FOLHAS 1/4. COM 48 FOLHAS - 20,5X 15CM. PRODUTO NACIONAL COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA | UN   | TILIBRA    | 800,000    | 1,2500         | 1.000,00    |
| 19                                             | CADERNO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS. PRODUTO NACIONAL COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA.                                           | UN   | TILIBRA    | 25,000     | 10,5000        | 262,50      |
| 25                                             | CALCULADORA COM 12 DÍGITOS COM NO MINIMO 11X14CM                                                                                       | UN   | KENKO      | 45,000     | 20,8000        | 936,00      |
| 32                                             | CANETA RETROP. 2.0 cx com 12 unidades                                                                                                  | UN   | PILOT      | 450,000    | 7,9900         | 3.595,50    |
| 34                                             | CANUDO PLASTICO DESCARTAVEL LISO (PCT C/100 UNIDADES).                                                                                 | PCT  | REGINA     | 50,000     | 6,8000         | 340,00      |
| 36                                             | CARTOLINA AMERICANA 110g MED 50x66                                                                                                     | UN   | V.M.P.     | 1.000,000  | 1,1000         | 1.100,00    |
| 37                                             | CARTOLINA COMUM CORES DIVERSAS 140g MED 50x66                                                                                          | UN   | V.M.P.     | 800,000    | 0,9800         | 784,00      |
| 42                                             | COLA (ADESIVO INSTANTÂNEO) ARTESANATO N°3 - 20G                                                                                        | UN   | TEKBOND    | 350,000    | 8,5000         | 2.975,00    |
| 45                                             | COLA COLORIDA COM 6 CORES - CX COM POTES DE 25g                                                                                        | CA   | ACRILEX    | 90,000     | 7,0000         | 630,00      |
| 47                                             | COLA GLITER 37ml                                                                                                                       | UN   |            | 190,000    | 3,3000         | 627,00      |
| 49                                             | COLA TECIDO DIMENSIONAL METALICA - 35 ml                                                                                               | UN   | ACRILEX    | 40,000     | 4,8000         | 192,00      |
| 50                                             | COLCHETE N°10 1x72                                                                                                                     | CA   | BACCHI     | 23,000     | 9,3000         | 213,90      |
| 52                                             | CONTRA CAPA FOSCA PARA ENCADERNAÇÃO A-41X100                                                                                           | PCT  | MARES      | 86,000     | 0,4900         | 42,14       |
| 56                                             | ELASTEX - CARRETEL COM 10m                                                                                                             | UNI  | FULGOR     | 50,000     | 1,0000         | 50,00       |
| 57                                             | ELASTICO DINHEIRO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES                                                                                           | PCT  |            | 90,000     | 3,9000         | 351,00      |
| 58                                             | ENVELOPE COMERCIAL 11X16                                                                                                               | UN   | SCRITY     | 2.000,000  | 0,1200         | 240,00      |
| 59                                             | ENVELOPE OFICIO 11X22                                                                                                                  | UN   | SCRITY     | 2.000,000  | 0,1900         | 380,00      |
| 64                                             | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17mm PACOTE COM 100                                                                                          | PCT  | MARES      | 20,000     | 19,5000        | 390,00      |
| 65                                             | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM (PACOTE COM 27 UNIDADES)                                                                               | PCT  | MARES      | 12,000     | 18,5000        | 222,00      |
| 66                                             | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9mm PACOTE COM 100                                                                                           | PCT  | MARES      | 15,000     | 14,9500        | 224,25      |
| 68                                             | ETIQUETA COM TARJA GRANDE - 50x30mm                                                                                                    | ROL  | GRESPLAN   | 250,000    | 9,5000         | 2.375,00    |
| 69                                             | ETIQUETA COM TARJA MÉDIA - 39x20mm                                                                                                     | ROL  | GRESPLAN   | 250,000    | 8,3000         | 2.075,00    |
| 70                                             | ETIQUETA COM TARJA PEQUENA - 29x15mm                                                                                                   | ROL  | GRESPLAN   | 250,000    | 3,8500         | 962,50      |
| 72                                             | FITA ADESIVA COLORIDA DE 12mm POR 10m                                                                                                  | UN   | ADELBRAS   | 120,000    | 1,3500         | 162,00      |
| 75                                             | FITA CETIM 0,7 MM (ROLO COM 100 MT)                                                                                                    | ROL  | CINDERELA  | 16,000     | 19,9000        | 318,40      |
| 77                                             | FITILHO DE 10MMX50M - CORES VARIADAS                                                                                                   | UN   | NIZURI     | 60,000     | 2,1500         | 129,00      |
| 78                                             | FOLHA DE ISOPOR 15mm 100x50cm                                                                                                          | UN   | KNAUF      | 60,000     | 6,8500         | 411,00      |
| 79                                             | FOLHA DE ISOPOR 20mm 100x50cm                                                                                                          | UN   | KNAUF      | 140,000    | 6,9000         | 966,00      |
| 81                                             | GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA COM 30 UNIDADES. EMBALAGEM: 30 CAIXAS COM 50 UNIDADES CADA.                                                   | CA   | DELTA      | 19,000     | 118,0000       | 2.242,00    |
| 89                                             | JUTA CRUA (LARGURA 1m)                                                                                                                 | M    | CATARINENS | 140,000    | 16,0000        | 2.240,00    |
| 95                                             | MANTA ACRÍLICA 100mm (1.10 DE LARGURA)                                                                                                 | M    | CATARINENS | 150,000    | 7,5000         | 1.125,00    |
| 101                                            | PAPEL ALMAÇO COM PAUTA PCT COM 400 FOLHAS                                                                                              | RSM  | PAULA BRAN | 15,000     | 52,0000        | 780,00      |
| 102                                            | PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES                                                                                                           | UNI  | V.M.P.     | 300,000    | 1,9000         | 570,00      |
| 103                                            | PAPEL CARTAO 50X66 CM CORES VARIADAS                                                                                                   | UN   | V.M.P.     | 1.100,000  | 1,5000         | 1.650,00    |
| 104                                            | PAPEL CELOFANE - CORES VARIADAS                                                                                                        | UN   | V.M.P.     | 200,000    | 1,5000         | 300,00      |
| 105                                            | PAPEL COLOR SET DUPLA FACE - CORES VARIADAS 110GM 50X66                                                                                | UN   | V.M.P.     | 400,000    | 1,4000         | 560,00      |
| 107                                            | PAPEL CREPON - CORES VARIADAS                                                                                                          | UN   | V.M.P.     | 800,000    | 1,4000         | 1.120,00    |
| 108                                            | PAPEL DOBRADURA MEDINDO 48X60CM, CORES VARIADAS                                                                                        | UN   | V.M.P.     | 350,000    | 0,7500         | 262,50      |
| 109                                            | PAPEL FOTOGRAFICO A4, 50 FOLHAS 180gm                                                                                                  | PCT  | OFFPAPER   | 45,000     | 19,9000        | 895,50      |
| 110                                            | PAPEL LAMINADO MEDINDO 48X60 CM CORES VARIADAS                                                                                         | UN   | V.M.P.     | 400,000    | 2,0000         | 800,00      |
| 111                                            | PAPEL MICRO ONDULADO 50 X 80 CM COR BRANCO                                                                                             | FLS  | V.M.P.     | 150,000    | 2,5000         | 375,00      |

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 3/11  
Processo Nº.: 8/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2024**Fornecedor: 473 - PAPELARIA SAO MARCOS LTDA-ME**

| Item | Especificação                                             | Unid | Marca        | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-----------------------------------------------------------|------|--------------|------------|----------------|-------------|
| 112  | PAPEL SEDA, CORES VARIADAS                                | UN   | V.M.P.       | 950,000    | 0,3500         | 332,50      |
| 113  | PAPEL VERGE CX COM 50 UNIDADES GRAMATURA 180              | CX   | OFFPAPER     | 50,000     | 19,9000        | 995,00      |
| 114  | PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES                           | UN   | DAC          | 95,000     | 16,0000        | 1.520,00    |
| 115  | PASTA GRAMPO TRILHO 240MM POR 340MM EM POLIPROPILENO      | UN   | DAC          | 500,000    | 2,8000         | 1.400,00    |
| 116  | PASTA PLASTICA OFICIO COM ELASTICO                        | UN   | DAC          | 500,000    | 2,7000         | 1.350,00    |
| 118  | PASTA PLASTIFICADA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO MEDINDO 55MM | UN   | DAC          | 250,000    | 5,9000         | 1.475,00    |
| 120  | PASTA SANF. A4- 12 DIV.                                   | UN   | DAC          | 38,000     | 22,5000        | 855,00      |
| 121  | PASTA SANFONADA - 31 DIVISOES OFICIO (EM PVC)             | UN   | DAC          | 16,000     | 44,6000        | 713,60      |
| 126  | PERFURADOR DE PAPEL FERRO FUNDIDO P/ 60 FLS. CINZA        | UN   | CAVIA        | 12,000     | 25,0000        | 300,00      |
| 129  | PINCEL CHATO PARA PINTURA 10                              | UN   | TIGRE        | 290,000    | 1,0000         | 290,00      |
| 131  | PINCEL CHATO PARA PINTURA N. 06                           | UN   | TIGRE        | 290,000    | 0,9400         | 272,60      |
| 132  | PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 8                            | UN   | TIGRE        | 290,000    | 0,9600         | 278,40      |
| 133  | PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº16                            | UN   | TIGRE        | 450,000    | 1,4000         | 630,00      |
| 139  | PORTA CANETA DUPLO - EM ACRILICO                          | UN   | MAXCRIL      | 32,000     | 13,9000        | 444,80      |
| 140  | PORTA CORRESPONDENCIA TRIPLA (3 DIVISÓRIAS) EM ACRILICO   | UN   | MAXCRIL      | 24,000     | 59,0000        | 1.416,00    |
| 141  | PRANCHETA ACRILICA OFICIO                                 | UN   | MAXCRIL      | 60,000     | 10,8000        | 648,00      |
| 142  | PRANCHETA ACRILICA OFICIO 34X23,5 CM                      | UN   | MAXCRIL      | 30,000     | 10,8000        | 324,00      |
| 143  | PRANCHETA MDF OFICIO COM PRENDEDOR METALICO               | UN   | STALO        | 90,000     | 7,3000         | 657,00      |
| 144  | QUEBRA CABECA DIVERSOS EM MDF COM 64 PECAS                | UN   | PAIS E FILHC | 18,000     | 25,0000        | 450,00      |
| 148  | REGUA MADEIRA 100 CM                                      | UN   | SOUZA        | 24,000     | 14,9000        | 357,60      |
| 157  | TINTA PARA PINTURA FACIAL COM 6 UNIDADES                  | PCT  | BRILHOCOR    | 40,000     | 14,9000        | 596,00      |
| 158  | TINTA PARA TECIDO 37 ML - DIVERSAS CORES                  | UNI  | ACRILEX      | 350,000    | 3,9000         | 1.365,00    |

**Fornecedor: 3311 - J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid | Marca       | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA (9.3 X 12.2)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN   | CARBRINK    | 20,000     | 5,7500         | 115,00      |
| 2    | APAGADOR COM ESTOJO PARA QUADRO NEGRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN   | SOUZA       | 36,000     | 3,9000         | 140,40      |
| 3    | APAGADOR DE QUADRO BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN   | MASTER PRII | 60,000     | 3,7900         | 227,40      |
| 5    | BALÃO N. 7 PCTE C / 50 UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PCT  | SÃO ROQUE   | 300,000    | 5,9900         | 1.797,00    |
| 10   | BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE, 60 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN   | GESSELE     | 25,000     | 71,0000        | 1.775,00    |
| 11   | BOBINA DE PAPEL KRAFT DE 60 CM, COM NO MÍNIMO 140M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN   | SCRITY      | 80,000     | 49,0000        | 3.920,00    |
| 15   | BORRACHA BRANCA Nº 60 - CX COM 60 UNIDADES E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CA   | RED BOR     | 75,000     | 11,9900        | 899,25      |
| 17   | CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS - 28x20,5CM. PRODUTO NACIONAL COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN   | JANDAIA     | 800,000    | 6,8000         | 5.440,00    |
| 18   | CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS 1/4 - 20,5x 15CM - PRODUTO NACIONAL COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TILIBRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN   | JANDAIA     | 500,000    | 4,4000         | 2.200,00    |
| 20   | CADERNO EXPIRAL COM 96 FOLHAS - CAPA DURA 20,5X 15CM PEQUENO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN   | JANDAIA     | 200,000    | 5,8000         | 1.160,00    |
| 21   | CADERNO EXPIRAL GRANDE 96 FOLHAS - 28x20,5CM. PRODUTO NACIONAL COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA TILIBRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN   | JANDAIA     | 150,000    | 7,9000         | 1.185,00    |
| 23   | CAIXA ORGANIZADORA GDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN   | DELLO       | 36,000     | 15,1900        | 546,84      |
| 26   | CALCULADORA DE IMPRESSÃO TÉRMICA: ESPECIFICAÇÕES: 12 DÍGITOS GRANDES; NÃO PRECISA DE FITA ENTINTADORA; BAIXO RUÍDO; BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 5,6 LINHAS/SEG; MODO ECONÔMICO DE ENERGIA; PERMITE BOBINA DE 57MM DE LARGURA E 45MM DE DIÂMETRO; VISOR LUMINOSO (LED); PERCENTUAL E VARIAÇÃO PERCENTUAL; DUPLO ZERO; COST, SELL E MARGIN; CONTADOR DE ITENS; INVERSÃO DE SINAL; IMPRESSÃO DE DATA E HORA COM UMA TECLA; MEMÓRIA COM 4 OPERAÇÕES; TAX +/TAX -; CASAS DECIMAIS COM 6 OPÇÕES; ARREDONDAMENTO COM 3 OPÇÕES; TECLAS TIPO TECLADO DE COMPUTADOR. | UN   | CASIO       | 8,000      | 362,7000       | 2.901,60    |

**Fornecedor: 3311 - J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA**

| Item | Especificação                                                                                                      | Unid | Marca      | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|------------|----------------|-------------|
| 27   | CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO NACIONAL COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC.     | CA   | COMPACTOR  | 60,000     | 29,0000        | 1.740,00    |
| 28   | CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO NACIONAL COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC.    | CA   | COMPACTOR  | 35,000     | 29,0000        | 1.015,00    |
| 29   | CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO NACIONAL COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC. | CA   | COMPACTOR  | 30,000     | 29,0000        | 870,00      |
| 35   | CAPA PP LINE TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO A4 1X100 - PCT COM 50 UNI                                              | PCT  | MARES      | 86,000     | 15,5000        | 1.333,00    |
| 43   | COLA BRANCA CX C/12 40 GR                                                                                          | CA   | MAXI       | 195,000    | 6,4000         | 1.248,00    |
| 44   | COLA BRANCA DE 500gr                                                                                               | UN   | MAXI       | 60,000     | 8,4400         | 506,40      |
| 55   | E.V.A. 40X60MM                                                                                                     | UN   | LEONORA    | 1.900,000  | 1,1700         | 2.223,00    |
| 60   | ENVELOPE SACO 17X25 CX C/250 UN                                                                                    | CA   | FORONI     | 20,000     | 66,3000        | 1.326,00    |
| 61   | ENVELOPE SACO 22X32 CX C/250 UN                                                                                    | CA   | FORONI     | 10,000     | 84,5000        | 845,00      |
| 62   | ENVELOPE SACO 24X34 - CAIXA COM 250 UNIDADES                                                                       | CX   | FORONI     | 80,000     | 88,0000        | 7.040,00    |
| 80   | GIZ DE CERA GROSSO COM 12 UNIDADES CAIXA COM APROX. 95 GRAMAS.                                                     | CA   | KOALA      | 350,000    | 3,5000         | 1.225,00    |
| 82   | GIZ ESCOLAR COLORIDO CAIXA COM 30 UNIDADES. EMBALAGEM: 30 CAIXAS COM 50 UNIDADES CADA.                             | CA   | DELTA      | 8,000      | 135,0000       | 1.080,00    |
| 83   | GRAMPEADOR 26/6 P/ 15 FLS                                                                                          | UN   | LEONORA    | 45,000     | 11,0000        | 495,00      |
| 85   | GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SERTIC.                                               | UN   | JOCAR      | 45,000     | 15,9000        | 715,50      |
| 86   | GRAMPO (PARA GRAMPEADOR) GALVANIZADO 23/13 (CAIXA COM 5.000 UNIDADES) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BACCHI     | CA   | JOCAR      | 130,000    | 4,6400         | 603,20      |
| 88   | GRAMPO PARA PASTAS (TIPO TRILHO 80MM) EM AÇO COM 50 UNIDADES (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACC)                   | CA   | JOCAR      | 160,000    | 8,5000         | 1.360,00    |
| 90   | LAPIS DE COR C/ 12CORES                                                                                            | CX   | LEONORA    | 890,000    | 2,5500         | 2.269,50    |
| 96   | MASSA DE MODELAR COM 6 CORES ATOXICA. EMBALAGEM COM APROX. 60 GRAMAS.                                              | CA   | KOALA      | 800,000    | 1,9900         | 1.592,00    |
| 99   | PALITO DE PICOLE PACOTE COM 100 UNIDADES, EM MADEIRA. COR NATURAL.                                                 | PCT  | THEOTO     | 250,000    | 3,9000         | 975,00      |
| 100  | PALITO PARA CHURRASCO GRANDE COM 100 UNIDADES. EM MADEIRA 25CMX3,5MM.                                              | PCT  | THEOTO     | 150,000    | 4,9900         | 748,50      |
| 106  | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - 25 M                                                                                  | ROL  | VMP        | 36,000     | 49,0000        | 1.764,00    |
| 117  | PASTA PLASTIFICADA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO MEDINDO 40MM                                                          | UN   | ACP        | 250,000    | 5,2000         | 1.300,00    |
| 122  | PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM HASTE DE FERRO                                                       | UN   | FRAMA      | 1.500,000  | 2,4000         | 3.600,00    |
| 123  | PEN DRIVE 16GB                                                                                                     | UN   | MULTILASER | 95,000     | 15,0000        | 1.425,00    |
| 125  | PERFURADOR DE PAPEL FERRO FUNDIDO P/ 30 FLS. CINZA                                                                 | UN   | CAVIA      | 30,000     | 41,0000        | 1.230,00    |
| 127  | PERFURADOR DE PAPEL FERRO FUNDIDO P/100 FLS. CINZA                                                                 | UN   | CAVIA      | 8,000      | 225,0000       | 1.800,00    |
| 134  | PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 COR AZUL                                                                         | CA   | JOCAR      | 50,000     | 15,9000        | 795,00      |
| 135  | PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 COR PRETA                                                                        | CA   | JOCAR      | 50,000     | 15,9000        | 795,00      |
| 136  | PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 COR VERMELHA                                                                     | CA   | JOCAR      | 50,000     | 15,9000        | 795,00      |
| 145  | QUEBRA CABEÇA INFANTIL COM 50 PEÇAS EM MDF                                                                         | UN   | CARLU      | 80,000     | 16,0000        | 1.280,00    |
| 146  | REFIL COLA QUENTE FINO PCT 1KG                                                                                     | PCT  | RENDICOLLA | 60,000     | 27,0000        | 1.620,00    |
| 151  | TESOURA PICOTAR 22 CM AÇO INOX                                                                                     | UN   | LEONORA    | 12,000     | 42,0000        | 504,00      |
| 152  | TESOURA SEM PONTA MEDINDO NO MINIMO 12CM EM AÇO INOX COM CABO PLASTICO                                             | UN   | LEONORA    | 600,000    | 1,1500         | 690,00      |
| 154  | TINTA GUACHE 250mL                                                                                                 | UN   | MARIPEL    | 360,000    | 3,3500         | 1.206,00    |
| 159  | TNT CORES VARIADAS ROLO COM 50m X 1.40 - 40G.                                                                      | ROL  | DUBFLEX    | 40,000     | 58,0000        | 2.320,00    |

**Fornecedor: 3502 - MULTKA COMERCIO LTDA**

| Item | Especificação                                                                                  | Unid | Marca   | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|------------|----------------|-------------|
| 30   | CANETA MARCA TEXTO, COM SECAGEM RÁPIDA, PONTA CHANFRADA (CORES DIVERSAS) caixa com 12 unidades | UN   | JOCAR   | 400,000    | 13,9500        | 5.580,00    |
| 149  | REGUA PLASTICA DE 30 CM DE COMPRIMENTO                                                         | UN   | MAXCRIL | 800,000    | 1,1900         | 952,00      |

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 5/11  
Processo Nº.: 8/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2024

**Fornecedor: 3503 - MARBA COMERCIAL LTDA**

| Item | Especificação                                                                                                            | Unid | Marca      | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|------------|----------------|-------------|
| 4    | APONTADOR COM DEPOSITO CX COM 24 UNIDADES                                                                                | CA   | LEOLEO     | 35,000     | 16,9000        | 591,50      |
| 7    | BLOCO ADESIVO PARA RECADO 38X50 COM 100 FOLHAS - COLORIDO                                                                | BLOC | MASTERPRIN | 310,000    | 3,3200         | 1.029,20    |
| 8    | BLOCO ADESIVO PARA RECADO 76X76 COM 400 FOLHAS                                                                           | BLOC | MASTERPRIN | 130,000    | 2,9500         | 383,50      |
| 22   | CADERNO UNIVERSITARIO 10X1, 200 FOLHAS - 28x20,5CM. PRODUTO NACIONAL COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA TILIBRA | UN   | FORONI     | 190,000    | 10,0000        | 1.900,00    |
| 48   | COLA PARA ISOPOR 100GM                                                                                                   | UN   | ACRILEX    | 100,000    | 6,0000         | 600,00      |
| 76   | FITA DUPLA FACE 18x30                                                                                                    | UN   | ADELBRAS   | 290,000    | 6,0000         | 1.740,00    |
| 128  | PILHA AAA PALITO COM 4 UNIDADES                                                                                          | UN   | ELGIN      | 120,000    | 4,5000         | 540,00      |

**Fornecedor: 3508 - VANESSA V. A. DA SILVA LTDA**

| Item | Especificação                                          | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------------------------------------------------------|------|-------|------------|----------------|-------------|
| 97   | MOLHA DEDO (EM CREME). EMBALAGEM COM APROX. 12 GRAMAS. | UN   | KAZ   | 60,000     | 3,1900         | 191,40      |

**Fornecedor: 3509 - MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA**

| Item | Especificação                                                                                                 | Unid | Marca      | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|------------|----------------|-------------|
| 6    | BARBANTE 600GR FIO 8                                                                                          | ROL  | DUBOM      | 40,000     | 13,0000        | 520,00      |
| 9    | BLOCO PARA DESENHO A4, COM 20 FOLHAS - 180G/M²                                                                | BLOC | PAUTA BRAN | 200,000    | 3,5000         | 700,00      |
| 24   | CAIXA PARA ARQUIVO MORTO. PRODUTO NACIONAL COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA TILIBRA                | UN   | SAO CARLO  | 810,000    | 3,0000         | 2.430,00    |
| 31   | CANETA MARCADOR PERMANENTE CX C/12 - PRETA 2.0                                                                | CA   | LEOLEO     | 35,000     | 17,0000        | 595,00      |
| 33   | CANETINHA HIDROCOR BLISTER COM 12 CORES                                                                       | UNI  | LEOLEO     | 422,000    | 2,7000         | 1.139,40    |
| 38   | CLIP 2/0 CX C/ 500gr                                                                                          | CX   | CLIPSNEW   | 80,000     | 9,8000         | 784,00      |
| 39   | CLIP 3/0 CX C/ 500 gr                                                                                         | CX   | CLIPSNEW   | 80,000     | 9,8000         | 784,00      |
| 40   | CLIPS 4/0 CX COM 500g                                                                                         | CA   | CLIPSNEW   | 80,000     | 9,8000         | 784,00      |
| 41   | CLIPS Nº 8/0 CAIXA DE 500GR                                                                                   | CA   | CLIPSNEW   | 90,000     | 9,8000         | 882,00      |
| 46   | COLA EM BASTÃO 22 GM                                                                                          | UN   | LEOLEO     | 240,000    | 1,2400         | 297,60      |
| 51   | COLCHETE P/ PAPEL - Nº08 (CAIXA C/ 72 UNIDADES)                                                               | CX   | CLIPSNEW   | 15,000     | 7,0000         | 105,00      |
| 53   | CORRETIVO LIQUIDO COM 18 ML                                                                                   | UN   | FRAMA      | 230,000    | 1,8600         | 427,80      |
| 54   | E.V.A COM GLITER                                                                                              | UN   | LEOLEO     | 810,000    | 3,2900         | 2.664,90    |
| 63   | ENVELOPE SACO 26X36 CX C/250                                                                                  | CA   | FORONI KN  | 50,000     | 99,9900        | 4.999,50    |
| 67   | ESTILETE LARGO - LAMINA 18mm                                                                                  | UN   | LEOLEO     | 60,000     | 1,3900         | 83,40       |
| 71   | EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO                                                                                    | UN   | LEOLEO     | 40,000     | 1,8900         | 75,60       |
| 73   | FITA ADESIVA CREPE 19MMX50M                                                                                   | ROL  | EUROCEL    | 310,000    | 3,6000         | 1.116,00    |
| 74   | FITA ADESIVA EMPAC.TRANSP.50X50                                                                               | UN   | EUROCEL    | 350,000    | 4,9000         | 1.715,00    |
| 84   | GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA G.LINE                                | UN   | LEOLEO     | 12,000     | 53,5000        | 642,00      |
| 87   | GRAMPO (PARA GRAMPEADOR) GALVANIZADO 26/6 (CAIXA COM 5.000 UNIDADES) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BACCHI | CA   | BRW        | 180,000    | 3,7900         | 682,20      |
| 91   | LAPIS PRETO C/ 144                                                                                            | CX   | LEOLEO     | 35,000     | 27,0000        | 945,00      |
| 92   | LIVRO ATA 100FL                                                                                               | UN   | SIDGRAF    | 54,000     | 15,0000        | 810,00      |
| 93   | LIVRO ATA COM 50 FOLHAS                                                                                       | UNI  | SIDGRAF    | 40,000     | 9,0000         | 360,00      |
| 94   | LIVRO PONTO 100 FLS NUMERADAS                                                                                 | UN   | SIDGRAF    | 24,000     | 12,0000        | 288,00      |
| 98   | PALITO DE CHURRASCO PEQUENO C/ 100 UNIDADES - EM MADEIRA. MEDIDAS APROX.: 18CMX3MM                            | PCT  | THEOTO     | 210,000    | 3,5000         | 735,00      |
| 119  | PASTA REGISTRADA A-Z LOMBO LARGO MEDINDO NO MINIMO 31X28 CM                                                   | UN   | CHIES      | 320,000    | 13,0000        | 4.160,00    |
| 124  | PEN DRIVE 32 GB                                                                                               | UN   | GOLINE     | 80,000     | 27,5000        | 2.200,00    |
| 130  | PINCEL CHATO PARA PINTURA 14                                                                                  | UN   | LEOLEO     | 290,000    | 1,2500         | 362,50      |
| 137  | PISTOLA COLA QUENTE GRANDE                                                                                    | UN   | LEOLEO     | 72,000     | 14,5000        | 1.044,00    |
| 138  | PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA PARA REFIL FINO 10 W BIVOLT PONTA COM ISOLANTE TERMICO                         | UN   | LEOLEO     | 90,000     | 11,5000        | 1.035,00    |
| 147  | REFIL COLA QUENTE GROSSO PCT 1KG                                                                              | PCT  | RENDCOLA   | 60,000     | 41,9000        | 2.514,00    |
| 150  | TESOURA COM PONTA LAMINA DE 1,8MM EM AÇO INOX COMPRIMENTO 21CM CABO EM RESINA PLASTICA                        | UN   | LEOLEO     | 95,000     | 5,9000         | 560,50      |

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**Página: 6/11  
Processo Nº.: 8/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2024**Fornecedor: 3509 - MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA**

| Item | Especificação                               | Unid | Marca      | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------------------------------------------|------|------------|------------|----------------|-------------|
| 153  | TINTA GUACHE 15ML C/6 CORES                 | CA   | ACRILEX    | 650,000    | 3,6000         | 2.340,00    |
| 155  | TINTA PARA CARIMBO COR AZUL CONTENDO 40 ML  | UN   | CARBRINK   | 30,000     | 5,5000         | 165,00      |
| 156  | TINTA PARA CARIMBO COR PRETA CONTENDO 40 ML | UN   | CARBRINK   | 30,000     | 5,5000         | 165,00      |
| 160  | TNT VARIAS CORES                            | M    | CATARINENS | 2.100,000  | 1,5000         | 3.150,00    |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**

Página: 7/11  
Processo Nº.: 8/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2024

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**

Página: 8/11  
Processo Nº.: 8/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2024

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**

Página: 9/11  
Processo Nº.: 8/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2024

### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 11/11

Processo Nº.: 8/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2024

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 15 de Fevereiro de 2024.

ILDA SALGADO MACHADO

PREFEITA MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

|                                              |                          |  |
|----------------------------------------------|--------------------------|--|
| GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA      | CNPJ: 24.702.112/0001-52 |  |
| J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA        | CNPJ: 09.413.435/0001-32 |  |
| MARBA COMERCIAL LTDA                         | CNPJ: 49.776.241/0001-16 |  |
| MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA                 | CNPJ: 31.028.653/0001-02 |  |
| MULTKA COMERCIO LTDA                         | CNPJ: 52.258.610/0001-93 |  |
| PAPELARIA SAO MARCOS LTDA-ME                 | CNPJ: 15.936.982/0001-03 |  |
| SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI | CNPJ: 30.391.752/0001-91 |  |
| VANESSA V. A. DA SILVA LTDA                  | CNPJ: 37.191.888/0001-05 |  |